

PROJETO DE LEI N° 001/2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 118/2009.”

Art. 1º O caput do art. 4º, da Lei Municipal n° 118/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

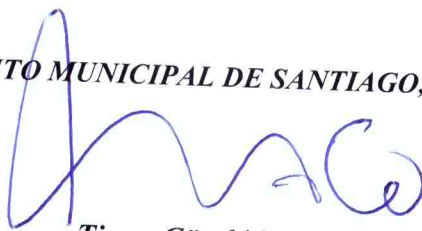
“Art. 4º O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPEGRS será de 14,65% da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município repassará 5,54% e os servidores 9,11%.”

Art. 2º Fica incluído o art. 4º- A, na Lei Municipal n° 118/2009, com a seguinte redação:

“Art. 4º- A As alterações referentes ao percentual de contribuição poderão ser realizadas por meio de Decreto.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, 25 DE JANEIRO DE 2021.



Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 118/2009.”

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 118/2009.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista o recebimento de solicitação de renovação do contrato encaminhada pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul e a consequente necessidade de adequação da alíquota.

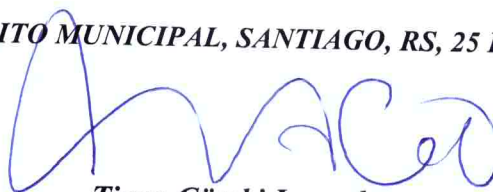
Conforme termo de contrato encaminhado ao Município, por e-mail, por Ronaldo Gonçalves Borges, Gerente de Atendimento ao Usuário, o prazo de validade do contrato será de um ano (03.02.2021 a 03.02.2022), razão pela qual urge a necessidade de alteração da lei nº 118/2009.

Ressaltamos que, caso o município aplicasse a divisão dos percentuais de reajustes que estavam sendo aplicado anteriormente, deveria ser distribuído distribuir o percentual de 14,65%, da seguinte maneira: servidores - 0,37% e município - 0,22%. Todavia, o município optou por assumir 0,30% do valor do reajuste. Assim, apenas 0,29% ficará a cargo dos servidores.

Por estas razões, é que submetemos a proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 25 DE JANEIRO DE 2021.



Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art.16, inciso I § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação Orçamentária e Financeira para a finalidade de aumento real dos salários dos servidores para 2018.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Funções Gratificadas.	2021		2022		2023	
	1º ano		2º ano		3º ano	
Despesa Aumentada						
Folha de Pagamento.	76.074,53		79.878,26		83.872,17	
TOTAL	76.074,53		79.878,26		83.872,17	
Mecanismo de Compensação	Já está previsto no Orçamento, a verba consta nas dotações orçamentárias específicas,					

Obs: A metodologia de cálculo usada utilizou como parâmetros a base de cálculo dos valores da competência dezembro de 2020 conforme informação do Setor de Pessoal, acrescidos 4,31 de reposição salarial previsto para Janeiro de 2021, acrescido a previsão de revisão salarial de 5 % de na expectativa do INPC para 2022 e 2023.

II – COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação consta em Projeto de Lei Específico, nas dotações orçamentárias específicas:

Santiago, 26 de janeiro de 2021.

CRISTIANE VESZ
GONCALVES:74118625091

Assinado de forma digital por CRISTIANE
VESZ GONCALVES:74118625091
Dados: 2021.01.26 12:28:04 -03'00'

MARCIA LUCIANI DOS
SANTOS:68983204087

Assinado de forma digital por
MARCIA LUCIANI DOS
SANTOS:68983204087
Dados: 2021.01.26 12:26:18 -03'00'

Cristiane Vesz Gonçalves
Secretária da Fazenda

Marcia Luciani dos Santos
Contadora